



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 054

Divulgação: terça-feira, 20 de março de 2012

Publicação: quarta-feira, 21 de março de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	5
DIRETORIA GERAL	5
SECRETARIA JUDICIÁRIA	5
Coordenadoria de Registros e Informações Processuais	6
Notificações	6
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	6
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	6
ZONAS ELEITORAIS.....	6
2ª Zona Eleitoral - Macapá.....	6
Decisões	6
10ª Zona Eleitoral - Macapá.....	7
Editais	7
Decisões	13

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portarias nº 121, 127, 129,, 131/2012

PORTARIA N.º 121/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 018, Classe III, protocolizado sob o nº 1.296/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o deslocamento previsto na Portaria nº 115/2012 – TRE/AP, de 06/03/2012, de 11 a 16/03/2012, para 13 a 18/03/2012, em razão da alteração da data de realização do 3º Encontro de Chefes de Cartório Eleitoral deste Tribunal.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 08 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 127/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 61/2012, Classe IV, protocolizado sob o nº 1616/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Max Darlindo da Silva Junior	Chefe da Seção de Redes e Segurança/FC-6	Cutias do Araguari e Itauba do Pírim	Instalar e configurar o ambiente computacional dos Postos Avançados	22 a 23.03.12	1 ½	224,00	271,46

*descontado auxílio-alimentação em dias úteis.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 12 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 129/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 57, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.478/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Gelcinete da Rocha Lopes	Juiz Eleitoral 1ª Zona - Amapá	Município de Pracuúba	Realizar diligências para verificar indícios de irregularidade s.	15 a 16.03.12	1 e ½	505,00	757,50
Raimundo Tavares da Costa	Colaborador 1ª Zona - Amapá					159,00	238,50

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 12 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 131/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 21, Classe IV, protocolizado sob o nº 592/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias complementar, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/ retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Geovanny Chagas Farias	Chefe de Cartório	Comunidade de Água Branca do Cajari (Comunidades ribeirinhas)	Realizar alistamento, revisão, 2ª via, transferência e entrega de títulos eleitorais	11 a 12/03/12	2	180,00	327,73*

* Abatido auxílio alimentação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 12 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Portaria nº 125, 126, 132, 134/2012

PORTARIA N.º 125/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 62, Classe IV, protocolizado sob o nº 1708/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$) *	Líquido
Alessandro Heric Nunes Gurgel	Chefe da Seção de Transporte e Segurança/ FC-6	Porto Grande	Exercer as atividades de Chefe de Cartório da Zona Eleitoral	13 a 18.03.12	5 e ½	224,00	1.102,92	
Maria Joana Rodrigues do Nascimento	Assistente de Gabinete/FC -2	Ferreira Gomes				180,00	860,92	
Lívio Ferreira Martins	Analista Judiciário – Área Judiciária	Oiapoque						
Benedita de Carvalho Pereira	FC-4 da Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro	Vitória do Jari						

* Descontados 4 dias de auxílio-alimentação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 12 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 126/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 34, Classe IV, protocolizado sob o nº 860/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo/Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Nora Ney Picanço Neves	Requisitada	Vitória do Jarí (13ª ZE)	Prestar serviço de atendimento ao público no Cartório Eleitoral	13.02 a 12.03.12	28 ½	159,00	4.531,50

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 12 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 132/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 47, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.301/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Joenilda Lobato Silva Lenzi	Juiz Eleitoral	Aldeia Waiãpi	Realizar alistamento, revisão, 2ª via, transferência e entrega de títulos eleitorais e orientações ao exercício da cidadania	28 a 29/03/2012	1 e ½	505,00	757,50
Mylene Lages Mendes Azevêdo	Chefe de Cartório					180,00	205,46*
César Avelar Mineli	Analista Judiciário					159,00	238,50
Miriã Thais Santos Borges	Colaboradora						
Raimundo Barbosa Almeida	Colaborador						

* Abatido auxílio alimentação.

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Raimundo Barbosa Almeida	Colaborador	Comunidade de Cachorinho	Realizar alistamento, revisão, 2ª via, transferência e entrega de títulos	03 a 04/04/2012	1 e ½	159,00	238,50

Ana Raimunda Rego Alencar	Colaboradora		eleitorais				
---------------------------	--------------	--	------------	--	--	--	--

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período (saída/retorno)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)*
Mylene Lages Mendes Azevêdo	Chefe de Cartório	Comunidade de Sete ilhas	Realizar alistamento, revisão, 2ª via, transferência e entrega de títulos eleitorais	10/04/2012	½	180,00	57,73*
Raimundo Almeida Barbosa	Colaborador					159,00	79,50

* Abatido auxílio alimentação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 134/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 66, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.200/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Magistrados abaixo relacionados, até a cidade indicada, a fim de participar do "Curso para Magistrados Multiplicadores – Eleições 2012", concedendo-lhes, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	ADIC. DESLOC. (R\$)	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO
Carlos Fernando Silva Ramos – Juiz Eleitoral da 8ª Zona - Tartarugalzinho	BRASÍLIA(DF)	08 a 11.04.12	169,60	3 e ½	R\$ 583,00	R\$ 2.210,10
Aline Conceição Cardoso de Almeida Peres – Juíza Eleitoral da 9ª Zona – Ferreira Gomes						

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros e Informações Processuais**Notificações****PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2012****Autos de Prestação de Contas****Processo nº 1396-73.2010 – Classe 25****Interessado: Ricardo Souza Oliveira****Advogado: Dr. Cristóvão Costa Miranda – OAB/AP 1058****Relator: Juiz Gerônimo Acácio**

Fica **NOTIFICADO**, a partir da publicação desta, o **Dr. CRISTÓVÃO COSTA MIRANDA**, para ciência do despacho exarado à fl. 110, que determina sua manifestação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca da ausência de folhas dos autos, conforme abaixo transcrito:

Despacho

Determino a intimação do nobre advogado, Dr. CRISTOVÃO COSTA MIRANDA, para se manifestar sobre a ausência das fls. 60 e 61 dos presentes autos, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de incursão nos termos do artigo 356 do Código Penal e dispositivos do Código de Processo Civil.

Macapá/AP, 14 de março de 2012.

Juiz GERÔNIMO ACÁCIO

Relator

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**2ª Zona Eleitoral - Macapá****Decisões****Decisão lote 009/2012****DECISÃO**

R. H.

Analisando os Requerimentos de Alistamento, transferência, revisão e 2ª via de título eleitoral constantes do **LOTE 009/2012** e considerando o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, não tendo havido impugnações e não sendo identificadas quaisquer irregularidades nos pedidos deduzidos, conforme atesta a certidão do chefe do cartório desta 2ª zona, à fl. **438**, **DEFIRO** os requerimentos de Alistamento, transferência, revisão e segunda via de títulos eleitorais, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **66-41.2012.6.03**, **PROTOCOLO 1.458/2012 LOTE 009/2012**, referente ao período de **27/02/2012** a **02/03/2012**, desta zona eleitoral, concernentes aos requerentes **CARLA AQUILA SOUZA BASTOS** até **YURI VICTOR FARIAS CORREIA**, enumerados em listagem de fls. **424** a **437**, uma vez preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 44 e ss. da lei 4.737/1965 e artigo 13 da Resolução - TSE nº 21.538/2003.

DEFIRO os pedidos de dispensa de multa, por alistamento extemporâneo ou ausência a pleito, considerando a declaração de insuficiência de recursos apresentada.

Ao Cartório Eleitoral para as providências de praxe.

Publique-se e Após, ciente o MPE, archive-se o presente.

Macapá-AP, 22 de Março de 2012.
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ ELEITORAL da 2ª ZE

Decisão lote 007/2012**DECISÃO**

R. H.

Analisando os Requerimentos de Alistamento, transferência, revisão e 2ª via de título eleitoral constantes do **LOTE 007/2012**, não tendo havido impugnações e não sendo identificadas quaisquer irregularidades nos pedidos deduzidos, conforme atesta a certidão do chefe do cartório desta 2ª zona, à fl. **298**, **DEFIRO** os requerimentos de Alistamento, transferência, revisão e segunda via de títulos eleitorais, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **57-56.2012.6.03**, **PROTOCOLO 1.261/2012 LOTE 007/2012**, referente ao período de **13/02/2012** a **17/03/2012**, desta zona eleitoral, concernentes aos requerentes **ADERSON DE SOUZA VASCONCELOS** até **YASMIN DOS SANTOS SOUZA**, enumerados em listagem de fls. **289** a **298**, uma vez preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 44 e ss. da lei 4.737/1965 e artigo 13 da Resolução - TSE n.º 21.538/2003.

DEFIRO os pedidos de dispensa de multa, por alistamento extemporâneo ou ausência a pleito, considerando a declaração de insuficiência de recursos apresentada.

Ao Cartório Eleitoral para as providências de praxe.

Publique-se e Após, ciente o MPE, archive-se o presente.

Macapá-AP, 20 de Março de 2012.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ ELEITORAL da 2ª ZE

10ª Zona Eleitoral - Macapá

Editais

EDITAL Nº. 0080/2012

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

FINALIDADE: Intimar o candidato abaixo relacionado, para tomar CIENCIA DA SENTENÇA.

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	6.416/2009
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
CANDIDATO:	JOZIMAR DE SOUZA
MUNICIPIO:	Itaubal/AP
PARTIDO:	PSB

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente Prestação de Contas, relativa ao senhor JOSIMAR DE SOUZA, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pela Secretaria Cartorária, à luz da Resolução TSE nº 22.715/2008, que opinou pela sua desaprovação.

Consta dos autos, consoante detida análise contábil advinda da Secretaria Cartorária, inconsistências na Prestação de Contas ora em apreço, em razão do disciplinado na Resolução TSE nº 22.715/2008.

Constata-se em análise das presentes contas, que as inconsistências apontadas não foram dirimidas, haja vista que o candidato embora regularmente notificado não se manifestou para sanar as referidas pendências e, que estas, comprometem a regularidade da prestação de contas do mesmo.

Assim, em consonância com o parecer técnico; bem como, entendimento do “Parquet” e, com esteio no art. 40, inciso III, da Resolução TSE nº 22.715/2008, julgo DESAPROVADAS as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 07 de novembro de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos doze (12) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

EDITAL Nº. 0081/2012

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	5.349/09
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARTIDO:	COMUNISTA DO BRASIL
MUNICIPIO:	MACAPÁ/AP
SIGLA:	PC do B

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente prestação de contas anual do Partido Comunista do Brasil – PC do B, relativa ao exercício de 2007, foi analisada pelo setor técnico competente à luz da Resolução TSE nº. 21.841/04 e da Lei 9.504/97, foi analisada pelo setor técnico competente à luz da Resolução TSE nº. 21.841/04 e da Lei 9.504/97, restou comprovado que foi entregue dentro do prazo previsto pela legislação vigente.

A Secretaria examinou a aferição de sua correta identificação e aplicação dos recursos, bem como a observância dos requisitos indispensáveis a uma análise acurada da real movimentação financeira e patrimonial do partido. Manifestou-se quanto a necessidade de diligenciar ao partido, para a correção das impropriedades detectadas. Após ser intimado, o partido tente justificar a falta de peças, documentos fiscais e procedimentos obrigatórios, com alegações inconsistentes e injustificáveis, conforme demonstra a Certidão de fls. 34. Em seu parecer de fls. 32, o Controle Interno do TRE/AP, sugeriu a desaprovação da prestação conforme apresentada. O partido intimado deixou transcorrer o prazo sem qualquer pronunciamento.

Entendo que além de apresentar balancetes, extratos bancários e demonstrativos devidamente preenchidos, o partido deve primar em corrigir erros detectados dentro do prazo estabelecidos. Para uma correta análise da prestação de contas é necessário a apresentação de todas as peças e documentos elencados no art. 14 da Resolução TSE 21.841/04. Abertura de contas bancária, livros diário e razão e assinatura do profissional legalmente habilitado. Para dar autenticidade a documentos e formulários apresentados na prestação de contas, faz-se necessário a autenticação no Ofício Civil. Verifica-se nos autos, que a atitude tomada pelo partido, em não se pronunciar quando notificado, demonstra às consequências advindas de tal ato.

Assim, diante do exposto, tendo em vista o constate no art. 27, inciso III, da Resolução TSE nº. 21.841/04 julgo desaprovadas as contas do Partido PC do B do Município de Macapá/AP. Determino a suspensão, com a perda, das cotas do Fundo Partidário pelo prazo de um ano, a partir da Publicação desta decisão,

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 06 de março de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

EDITAL Nº. 0082/2012

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	6.092/2008
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
CANDIDATO:	FRANCINALDO FLEXA DA COSTA
MUNICIPIO:	MACAPÁ/AP
PARTIDO	PT

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente Prestação de Contas relativas a FRANCINALDO FLEXA DA COSTA, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente do TRE-AP e, pela Secretaria Cartorária, à Luz da Resolução nº. 22.715/2008-TSE e da lei nº. 9.504/1997, que opinou pela sua Aprovação com Ressalvas.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as contas foram apresentadas no prazo legal e, instruídas com todas as peças exigidas no art. 30 da Resolução do TSE nº. 22.715/2008; como também, que os recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Observando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, constata-se em análise dos autos, que a inconsistência não dirimida, não comprometem a regularidade da prestação de contas.

Assim, em consonância com o entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução-TSE nº. 22.715/2008, julgo APROVADAS COM RESSALVAS, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 09 de março de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

EDITAL Nº. 0083/2012

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

FINALIDADE: Intimar o candidato abaixo relacionado, a tomar ciência da Sentença.

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	6.092/2008
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
CANDIDATO:	FRANCINALDO FLEXA DA COSTA
MUNICIPIO:	MACAPÁ/AP
PARTIDO	PT

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente Prestação de Contas relativas a FRANCINALDO FLEXA DA COSTA, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente do TRE-AP e, pela Secretaria Cartorária, à Luz da Resolução nº. 22.715/2008-TSE e da lei nº. 9.504/1997, que opinou pela sua Aprovação com Ressalvas.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as contas foram apresentadas no prazo legal e, instruídas com todas as peças exigidas no art. 30 da Resolução do TSE nº. 22.715/2008; como também, que os recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Observando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, constata-se em análise dos autos, que a inconsistência não dirimida, não comprometem a regularidade da prestação de contas.

Assim, em consonância com o entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução-TSE nº. 22.715/2008, julgo APROVADAS COM RESSALVAS, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 09 de março de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

EDITAL Nº. 0084/2012

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

SENTENÇA

PROCESSO:	6.081/2008
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
CANDIDATO:	JOSÉ CRISPINIANO DE CARVALHO FILHO
MUNICIPIO:	MACAPÁ/AP
PARTIDO	PSC

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente Prestação de Contas relativas a JOSÉ CRISPINIANO DE CARVALHO FILHO, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente do TRE-AP e, pela Secretaria Cartorária, à Luz da Resolução nº. 22.715/2008-TSE e da lei nº. 9.504/1997, que opinou pela sua Aprovação com Ressalvas.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, o candidato abriu conta bancária específica para campanha e, as Contas foram instruídas com todas as peças exigidas no art. 30 da Resolução do TSE nº. 22.715/2008; como também, que o recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Observando-se os Princípios da Razoabilidade e inconsistências não dirimidas não comprometem a regularidade da prestação de contas do candidato.

Assim, em consonância com o entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução-TSE nº. 22.715/2008, julgo APROVADAS COM RESSALVAS, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 14 de março de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

EDITAL Nº. 0085/2012

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

FINALIDADE: Intimar o candidato abaixo qualificado, a tomar Ciência da Sentença.

SENTENÇA

PROCESSO:	6.081/2008
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
CANDIDATO:	JOSÉ CRISPINIANO DE CARVALHO FILHO
MUNICIPIO:	MACAPÁ/AP
PARTIDO	PSC

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente Prestação de Contas relativas a JOSÉ CRISPINIANO DE CARVALHO FILHO, candidato a Vereador nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente do TRE-AP e, pela Secretaria Cartorária, à Luz da Resolução nº. 22.715/2008-TSE e da lei nº. 9.504/1997, que opinou pela sua Aprovação com Ressalvas.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, o candidato abriu conta bancária específica para campanha e, as Contas foram instruídas com todas as peças exigidas no art. 30 da Resolução do TSE nº. 22.715/2008; como também, que o recursos arrecadados foram convertidos em recibos eleitorais.

Observando-se os Princípios da Razoabilidade e inconsistências não dirimidas não comprometem a regularidade da prestação de contas do candidato.

Assim, em consonância com o entendimento do "Parquet" e, com esteio no disposto no inciso II do art. 40 da Resolução-TSE nº. 22.715/2008, julgo APROVADAS COM RESSALVAS, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 14 de março de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze (14) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

EDITAL Nº. 0086/2012

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

SENTENÇA

PROCESSO:	4-15.2012.6.03
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE:	JOSIANE RAMOS DA COSTA VAZ
MUNICIPIO:	MACAPÁ/AP
PARTIDO	PHS

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente Prestação de Contas relativas a JOSIANE RAMOS DA COSTA, candidata a Vereadora nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente do TRE-AP e, pela Secretaria Cartorária, à Luz da Resolução nº. 22.715/2008-TSE e da lei nº. 9.504/1997, que opinou pela sua Desaprovação.

Como bem ilustrado no Parecer Ministerial, as inconsistências detectadas não foram dirimidas pela candidata; que embora devidamente notificada, quedou-se inerte, o que fora certificado pela Secretaria Cartorária.

Em suma, constata-se em análise dos autos, que as inconsistências apontadas pendentes, comprometem a regularidade da prestação de contas da candidata.

Assim, em consonância com o entendimento do "Parquet" e, Parecer Técnico e, com esteio no disposto no art. 27, art. 10, art. 48 c/c inciso III do art. 40, todos da Resolução - TSE nº. 22.715/2008, julgo DESAPROVADAS, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 15 de março de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Decisões

Processo nº 44-13.2012.6.03 Classe 26

Protocolo: 1.073/2012

Lote: 06/2012

DECISÃO

R. H.

Analisando os Requerimentos de Alistamento, transferência, revisão e 2ª via de título eleitoral constantes do lote nº 06/2012 e considerando o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral, não tendo havido impugnações e não sendo identificadas quaisquer irregularidades nos pedidos deduzidos, conforme atesta a certidão do chefe do cartório desta 10ª zona, à fl. nº 240, DEFIRO os requerimentos de alistamento, transferência, revisão e segunda via de títulos eleitorais, constante dos presentes autos, lote nº 06/2012, referente ao período de 06/02/2012 a 10/02/2012, desta Zona Eleitoral, concernentes aos requerentes RAFAEL NUNES DOS SANTOS até JARDEL LACERDA MAGALHÃES, enumerados em listagem de fls. nº 02 a 232, vez que preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 44 e §§. da lei 4.737/1965 e artigo 13 da Resolução - TSE n.º 21.538/2003.

DEFIRO os pedidos de dispensa de multa, por alistamento extemporâneo ou ausência a pleito, considerando a declaração de insuficiência de recursos apresentada.

Ao Cartório Eleitoral para as providências de praxe.

Publique-se.

Ciência ao MPE.

Após, archive-se o presente.

Macapá-AP, 08 de março de 2012.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz da 10ª Zona Eleitoral